PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

Ofício n° 0243/2024/GAB/SMG Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 8321 2024
Data 14/10/24
Assinatura

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

MENSAGEM N° 028/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 238.088,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências."

O Projeto de Lei se faz necessário para o remanejamento de recursos de dotação orçamentária entre projetos/atividades, sendo que a dotação orçamentária que está sendo utilizada para dar suporte à nova dotação foi criada através da Lei Municipal nº 1653/2024 de Crédito Adicional Especial.

O remanejamento será do Projeto/Atividade 2.189 - Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilância Socioassistencial para o Projeto/Atividade 2.190 - Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social, em virtude do valor ser

inserido equivocadamente no projeto atividade da vigilância socioassistencial e o correto ser Serviços da Política Municipal de Assistência Social.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
> I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
> II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
> III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

> Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:
> I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, solicitando a tramitação da proposta.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO:57464952987

Assinado de forma digital por LORENO BERNARDO TOLARDO:57464952987
Dados: 2024.10.10 17:30:57 -03'00'

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 238.088,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e oito reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2024, o crédito adicional especial ao valor de R$ 238.088,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e oito reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2.190	**Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social**	
3.3.50.43.00.00.00.00	*Subvenções Sociais*	
1000	*Recursos Livres*	*238.088,00*
	TOTAL	***238.088,00***

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2.189	**Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilância Socioassistencial**	
3.3.50.43.00.00.00.00	*Subvenções Sociais*	
1000	*Recursos Livres*	*238.088,00*
	TOTAL	***238.088,00***

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR),09 de outubro de 2.024.

LORENO BERNARDO TOLARDO:57464952987

Assinado de forma digital por LORENO BERNARDO TOLARDO:57464952987
Dados: 2024.10.10 17:27:47 -03'00'

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal